第 179/2023 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,作出本批示。

- 一、經第325/2008號行政長官批示及第301/2017號行政長官 批示修改的第364/2005號行政長官批示所設立的防治愛滋病委 員會的存續期自二零二三年十一月二十二日起延長三年。
- 二、經第325/2008號行政長官批示及第301/2017號行政長官 批示修改的第364/2005號行政長官批示第三款至第五款修改如 下:
 - "三、委員會的成員如下:
 - (一)衛生局局長,由其擔任主席;
 - (二)仁伯爵綜合醫院院長,當主席不在或不能視事時, 由其代任主席職務;
 - (三)社會文化司司長辦公室代表一名;
 - (四)社會工作局局長;
 - (五)教育及青年發展局局長;
 - (六)衛生局疾病預防及控制中心主任;
 - (七) 衛生局公共衛生化驗所主任;
 - (八)衛生局捐血中心主任;
 - (九)仁伯爵綜合醫院內科(愛滋病治療範疇)代表一名;
 - (十)衛生中心代表一名;
 - (十一)衛生局傳染病防控處處長;
 - (十二)警察總局代表一名;
 - (十三) 懲教管理局代表一名;
 - (十四) 澳門理工大學代表一名;
 - (十五) 澳門鏡湖醫院慈善會有關鏡湖醫院範疇代表一名;
 - (十六) 澳門特別行政區紅十字會代表一名;
 - (十七) 澳門明愛代表一名;
 - (十八) 澳門中華醫學會代表一名;

Despacho do Chefe do Executivo n.º 179/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

- 1. É prorrogada por mais três anos, a partir de 22 de Novembro de 2023, a duração da Comissão de Luta Contra a SIDA, criada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 364/2005, alterado pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 325/2008 e 301/2017.
- 2. Os n.ºs 3 a 5 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 364/2005, alterado pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 325/2008 e 301/2017, passam a ter a seguinte redacção:
 - «3. A Comissão é constituída pelos seguintes membros:
 - 1) O director dos Serviços de Saúde, que preside;
 - 2) O director do Centro Hospitalar Conde de S. Januário, que substitui o presidente nas suas ausências ou impedimentos;
 - 3) Um representante do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;
 - 4) O presidente do Instituto de Acção Social;
 - 5) O director da Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude;
 - 6) O chefe do Centro de Prevenção e Controlo de Doenças dos Serviços de Saúde;
 - 7) O director do Laboratório de Saúde Pública dos Serviços de Saúde;
 - 8) O director do Centro de Transfusões de Sangue dos Serviços de Saúde;
 - 9) Um representante do Serviço de Medicina Interna do Centro Hospitalar Conde de S. Januário, área terapêutica da SIDA;
 - 10) Um representante dos Centros de Saúde;
 - 11) O chefe da Divisão de Prevenção e Controlo de Doenças Transmissíveis dos Serviços de Saúde;
 - 12) Um representante dos Serviços de Polícia Unitários;
 - 13) Um representante da Direcção dos Serviços Correccionais;
 - 14) Um representante da Universidade Politécnica de Macau;
 - 15) Um representante da Associação de Beneficência do Hospital Kiang Wu de Macau, com ligação ao Hospital Kiang Wu;
 - 16) Um representante da Cruz Vermelha da Região Administrativa Especial de Macau;
 - 17) Um representante da Cáritas de Macau;
 - 18) Um representante da Associação Chinesa dos Profissionais de Medicina de Macau:

- (十九) 澳門執業西醫公會代表一名;
- (二十) 澳門同善堂代表一名;
- (二十一) 澳門工會聯合總會代表一名;
- (二十二) 澳門街坊會聯合總會代表一名;
- (二十三) 澳門婦女聯合總會代表一名;
- (二十四) 澳門關懷愛滋協會代表一名;
- (二十五) 非政府戒毒組織代表一名;
- (二十六)教育界代表一名;
- (二十七) 非政府青少年組織代表一名。

四、上款(三)項、(九)項、(十)項及(二十五)項至(二十七)項所指的代表由社會文化司司長以批示委任。

五、第三款(十二)項至(二十四)項所指的代表由有關實體及社團指定,並由社會文化司司長以批示委任。"

- 三、廢止第301/2017號行政長官批示。
- 四、本批示自公佈翌日起生效。
- 二零二三年十一月九日

- 19) Um representante da Associação de Médicos de Macau:
- 20) Um representante da Associação de Beneficência Tung Sin Tong;
- 21) Um representante da Associação Geral dos Operários de Macau;
- 22) Um representante da União Geral das Associações dos Moradores de Macau;
- 23) Um representante da Associação Geral das Mulheres de Macau;
- 24) Um representante da Associação para os Cuidados do SIDA em Macau;
- 25) Um representante das organizações não governamentais de reabilitação de toxicodependentes;
 - 26) Um representante do sector de educação;
- 27) Um representante das organizações não governamentais de jovens e adolescentes.
- 4. Os representantes referidos nas alíneas 3), 9), 10) e 25) a 27) do número anterior são designados por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.
- 5. Os representantes das entidades e associações referidas nas alíneas 12) a 24) do n.º 3 são indicados pelas mesmas e designados por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.»
- 3. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 301/2017.
- 4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
 - 9 de Novembro de 2023.
- O Chefe do Executivo, Ho Iat Seng.

行政長官 賀一誠